



054/00218/2022  
058

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

---

Objeto deste termo de referência é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de médicos, por dispensa de licitação, com amparo no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, para atendimento no Hospital Adão Pereira Nunes, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Duque de Caxias.

**2. JUSTIFICATIVA**

---

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

Os serviços, objeto deste projeto, são indispensáveis ao correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à realização da saúde e se dá pela necessidade de dar continuidade aos atendimentos e assistência médica ininterrupta aos pacientes do Hospital Adão Pereira Nunes frente ao recente acordo celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Duque de Caxias-RJ.

Ademais, o termo de Cooperação de Natureza Convenial nº 001/2021 institui as responsabilidades dos entes federativos no âmbito do SUS com assunção pelo Município de Duque de Caxias da gestão do Hospital Adão Pereira Nunes, que passa a integrar a rede municipal de Saúde, termo este publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro na edição de 21 de Dezembro de 2021.

**3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

---

- 3.1. Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados nas instalações do Hospital Adão Pereira Nunes, no endereço: Rod. Washington Luiz 109, BR-040, s/nº - Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ, 25213-020
- 3.2. É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer importância dos pacientes em atendimento nas dependências das Unidades de Pronto Atendimento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA, por meio de profissionais pertencentes ao seu quadro de pessoal ou por ela designado, assumindo inteira responsabilidade por eles, em todos os aspectos legais;
- 3.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em seu quadro, profissionais com a capacitação comprovada.

Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Alameda James Franco, 3 – Cep: 25215-260  
Duque de Caxias – Rio de Janeiro – [Tel: \(21\) 2773-6307](tel:(21)2773-6307)



034/000218/2022  
06 d

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.5. Por se tratar de serviço essencial deverá ser executado de forma ininterrupta, devendo a CONTRATADA providenciar substituição imediata em caso de ausência dos profissionais que o compõem, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, para não ocasionar desassistência aos pacientes, estando sujeita a intercorrer nas penalidades cabíveis;
- 3.6. Em caso de substituição, os novos profissionais deverão ter as mesmas qualificações exigidas para o respectivo posto.
- 3.7. Os setores não poderão, sob nenhuma hipótese, ficar sem a presença do profissional durante o período da jornada do respectivo posto de trabalho, devendo a Contratada sempre condicionar a entrada no plantão de um profissional, à saída de outro, cabendo ao Contratante a solicitação de permanência do profissional do plantão, em caso de atraso e/ou de ausência, até que o preposto possa tomar as providências cabíveis;

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E QUANTITATIVO

##### 4.1. Especificação dos Serviços

##### 4.1.1. Quantidade total de horas mês:

Item	Especialidade	Quantidade de Horas Mensais	
1	Ginecologista Obstetra para Enfermarias, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Pronto Atendimento e Ambulatórios.	Horas Plantão	5124
		Horas Rotina	546
		Horas Coordenação	366
2	Ortopedia e Traumatologia para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Pronto Atendimento e Ambulatórios.	Horas Plantão	3813
		Horas Rotina	1128
		Horas Coordenação	183
3	Neurocirurgia para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	Horas Plantão	2273
		Horas Rotina	366
		Horas Coordenação	183
4	Cirurgia Pediátrica para Centro Cirúrgico, Ambulatórios, Enfermarias e Pronto Atendimento	Horas Plantão	1584
		Horas Rotina	183
		Horas Coordenação	183
5	Bucomaxilofacial para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento	Horas Plantão	1464
		Horas Rotina	0
		Horas Coordenação	183
6	Anestesiologia para Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Ambulatórios, Centro de Imagem e intercorrências.	Horas Plantão	5432
		Horas Rotina	0
		Horas Coordenação	183
7	Clínica cirúrgica para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	Horas Plantão	5461
		Horas Rotina	732
		Horas Coordenação	366



014/000218/2022

07d

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	Otorrinolaringologia para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	Horas Plantão	366
		Horas Rotina	0
		Horas Coordenação	183
9	Cirurgia Vasculare para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	Horas Plantão	1541
		Horas Rotina	120
		Horas Coordenação	183
10	Nefrologia	Horas Plantão	732
		Horas Rotina	183
		Horas Coordenação	183
11	Cirurgia Torácica para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	Horas Plantão	183
		Horas Rotina	0
		Horas Coordenação	183
12	CTI ADULTO	Horas Plantão	5856
		Horas Rotina	1464
		Horas Coordenação	549
13	CTI pediátrico	Horas Plantão	1670
		Horas Rotina	244
		Horas Coordenação	183
14	CTI neonatal	Horas Plantão	2196
		Horas Rotina	366
		Horas Coordenação	183
15	Pediatría clínica para Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	Horas Plantão	10350
		Horas Rotina	549
		Horas Coordenação	1098
16	Clínico Geral para Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	Horas Plantão	13338
		Horas Rotina	1464
		Horas Coordenação	1281
17	Infectologista para SCIH da unidade hospitalar.	Horas Plantão	528
		Horas Rotina	183
		Horas Coordenação	240
18	Radiologia e Diagnóstico por imagem, para o SADT da unidade.	Horas Plantão	2928
		Horas Rotina	0
		Horas Coordenação	240
19	DIRETOR TÉCNICO	Horas	170
20	DIRETOR CLÍNICO	Horas	170
21	Núcleo de Segurança do Paciente, CIHDOTT, Comissões Obrigatórias, Medicina do Trabalho - SESMT	Horas	915
22	Cirurgia Plástica	Horas Plantão	528
		Horas Coordenação	176

Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Alameda James Franco, 3 – Cep: 25215-260  
Duque de Caxias – Rio de Janeiro – [Tel: \(21\) 2773-6307](tel:(21)2773-6307)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

054/000218/2022  
088

4.1.2. Quantidade total de horas do contrato:

Item	Especialidade	Quantidade de Horas totais	
		Horas Plantão	Horas Rotina
1	Ginecologista Obstetra para Enfermarias, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Pronto Atendimento e Ambulatórios.	30.744	3.276
		2.196	
2	Ortopedia e Traumatologia para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Pronto Atendimento e Ambulatórios.	22.878	6.768
		1.098	
3	Neurocirurgia para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	13.638	2.196
		1.098	
4	Cirurgia Pediátrica para Centro Cirúrgico, Ambulatórios, Enfermarias e Pronto Atendimento	9.504	1.098
		1.098	
5	Bucomaxilofacial para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento	8.784	0
		1.098	
6	Anestesiologia para Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Ambulatórios, Centro de Imagem e intercorrências.	32.592	0
		1.098	
7	Clínica cirúrgica para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	32.766	4.392
		2.196	
8	Otorrinolaringologia para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	2.196	0
		1.098	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	Cirurgia Vascular para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	Horas Plantão	9.246
		Horas Rotina	720
		Horas Coordenação	1.098
10	Nefrologia	Horas Plantão	4.392
		Horas Rotina	1.098
		Horas Coordenação	1.098
11	Cirurgia Torácica para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	Horas Plantão	1.098
		Horas Rotina	0
		Horas Coordenação	1.098
12	CTI ADULTO	Horas Plantão	35.136
		Horas Rotina	8.784
		Horas Coordenação	3.294
13	CTI pediátrico	Horas Plantão	10.020
		Horas Rotina	1.464
		Horas Coordenação	1.098
14	CTI neonatal	Horas Plantão	13.176
		Horas Rotina	2.196
		Horas Coordenação	1.098
15	Pediatria clínica para Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	Horas Plantão	62.100
		Horas Rotina	3.294
		Horas Coordenação	6.588
16	Clínico Geral para Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	Horas Plantão	80.028
		Horas Rotina	8.784
		Horas Coordenação	7.686
17	Infectologista para SCIH da unidade hospitalar.	Horas Plantão	3.168
		Horas Rotina	1.098
		Horas Coordenação	1.440

Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Alameda James Franco, 3 – Cep: 25215-260  
Duque de Caxias – Rio de Janeiro – [Tel: \(21\) 2773-6307](tel:(21)2773-6307)



014/000218/2022

J0d

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18	Radiologia e Diagnóstico por imagem, para o SADT da unidade.	Horas Plantão	17.568
		Horas Rotina	0
		Horas Coordenação	1.440
19	DIRETOR TÉCNICO	Horas	1.020
20	DIRETOR CLÍNICO	Horas	1.020
21	Núcleo de Segurança do Paciente, CIHDOTT, Comissões Obrigatórias, Medicina do Trabalho - SESMT	Horas	5.490
22	Cirurgia Plástica	Horas Plantão	3.168
		Horas Coordenação	1.056

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Atender 100% da demanda do serviço dentro dos seus setores de atuação, de forma ininterrupta;
- 5.2. Dimensionar, reorganizar e fazer gerenciamento da respectiva unidade, no que tange aos serviços e procedimentos médicos da sua área de competência;
- 5.3. Disponibilizar todos os profissionais necessários, em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, estimado pelo quantitativo de horas no presente termo, que serão utilizados de acordo com a demanda da unidade, sempre solicitado pela Direção Geral da unidade, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados;
- 5.4. Elaboração, definição de fluxos de trabalho, preenchimento de documentação legal, bem como a implementação de manuais de normas e rotinas, conforme ditames legais e éticos que envolvem as Diretrizes para desempenho das atividades nas respectivas áreas de competência, em consonância com os projetos da Direção Geral da unidade.
- 5.5. **Os postos médicos de rotina** de segunda a sexta, em regime presencial, na função de HORIZONTALISTA, compreendendo minimamente: realizar visita multidisciplinar diária com discussão diagnóstica, do plano terapêutico e da programação de alta, mantendo interface próxima com a equipe multidisciplinar, plantonistas e médicos residentes presente na unidade. Adicionalmente, deve avaliar diariamente o cumprimento das metas assistenciais de cada paciente, auxiliando tecnicamente o plantonista, notificar casos suspeitos de Doença de Notificação Compulsória, interagir com o Núcleo Interno de Regulação. (NIR) nos processos de transferência do paciente, além de prestar informações aos familiares dos pacientes e das demais atribuições inerentes à categoria durante a execução do serviço, bem como respectivos serviços administrativos para fins de faturamentos e outros compatíveis com a atribuição;

Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Alameda James Franco, 3 – Cep: 25215-260  
Duque de Caxias – Rio de Janeiro – [Tel: \(21\) 2773-6307](tel:(21)2773-6307)





014/000218/2022

11 d

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6. **Os postos médicos de 24 horas/dia**, de domingo a sábado, em regime presencial, na função de PLANTONISTA, compreendendo minimamente: admissão, assistência médica e transferência de cuidados nas especialidades da unidade, altas e seguimentos ambulatoriais quando necessários e previstos, além das demais atribuições inerentes à categoria durante a execução do serviço, deve manter interface próxima com a equipe multidisciplinar, coordenadores, horizontalista e médicos residentes na unidade; Adicionalmente, deve avaliar diariamente o cumprimento das metas assistenciais de cada paciente, notificar casos suspeitos de Doença de Notificação Compulsória, interagir com o Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos processos de transferência do paciente, além de prestar informações aos familiares dos pacientes e das demais atribuições inerentes à categoria durante a execução do serviço, bem como respectivos serviços administrativos para fins de faturamentos e outros compatíveis com a atribuição;

5.7. Manter os empregados nos locais e nos horários predeterminados pela Contratante.

5.8. Eventuais alterações em alguns itens deste Termo de Referência serão objeto de ajuste contratual a ser formalizado entre as partes.

5.9. Substituir qualquer empregado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação da Direção da Unidade.

5.10. Fornecer planilhas físicas e em meio eletrônico quando solicitadas pela SMS.

5.11. Permitir o acesso da fiscalização às dependências utilizadas pela Contratada.

5.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas e nos seus anexos;

Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Alameda James Franco, 3 – Cep: 25215-260  
Duque de Caxias – Rio de Janeiro – [Tel: \(21\) 2773-6307](tel:(21)2773-6307)



014/000218/2022

12 d

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 6.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.6. Fiscalizar mensalmente, a depender da modalidade constitutiva da contratada e da natureza do vínculo com os profissionais, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- 6.6.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 6.6.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 6.6.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

## **7. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Conforme disposto nos artigos 37, 38 e 39 do Decreto Municipal 7.349/2019, competirá ao Ordenador de Despesa a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Objeto adquirido.

Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Alameda James Franco, 3 – Cep: 25215-260  
Duque de Caxias – Rio de Janeiro – [Tel: \(21\) 2773-6307](tel:(21)2773-6307)





014/000218/2022

13 d

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.1. A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores.

7.2. Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer Servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

7.3. A equipe de fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços prestados para execução do Contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada dar-se-á sempre por meio de documentos expressos (notificação, carta, fax, e-mail, etc.). Na hipótese de a contratada negar-se a passar recibo das comunicações feitas, a mesma será considerada feita para todos os efeitos legais. Executados os serviços, o fiscal deve atestar a sua satisfatória realização.

7.5. A Direção da Unidade de Saúde poderá notificar e pedir o afastamento imediato de qualquer empregado da adjudicatária sem prévio aviso, devendo a reposição ser feita, no máximo em 48 horas solicitação.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO**

8.1. Certidão de Regularidade da Empresa emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);

8.2. Atestado de Capacidade Técnica de emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos ao ora solicitado, referente à parcela de maior relevância, qual seja Ortopedia e Traumatologia, Anestesiologia e Clínico Geral, itens 2, 6 e 16 às fls. no montante mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo presente para as especialidades descritas;

### **8.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.2.1.1. Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do proponente, com registro do número deste processo, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

8.2.1.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

8.2.1.3. Todos os documentos expedidos pelo participante deverão ser subscritos pelo sócio administrador ou por seu representante legal.

Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Alameda James Franco, 3 – Cep: 25215-260  
Duque de Caxias – Rio de Janeiro – [Tel: \(21\) 2773-6307](tel:(21)2773-6307)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2.1.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 8.2.1.5. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2.1.6. Somente serão aceitas cópias legíveis.
- 8.2.1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.2.1.8. Por questões de natureza gerencial, não será permitida a participação de consorcio de empresas;

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Advertências por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 9.1.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 9.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Alameda James Franco, 3 – Cep: 25215-260  
Duque de Caxias – Rio de Janeiro – [Tel: \(21\) 2773-6307](tel:(21)2773-6307)

014/000218/2022  
15d



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da deste processo administrativo;
- 9.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado;
- 9.3. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.
- 9.4. O ordenador de despesas, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5. A inexecução parcial ou total do contrato pode, ainda, ensejar a rescisão contratual, nos termos do Art. 77 e pelos motivos elencados junto ao Art. 78, ambos da Lei 8.666/1993.
- 9.6. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, resguardadas as possibilidades de revisão supra, poderá a PMDC promover o reajuste dos preços registrados, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/1993.

**10. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

10.1. Quanto ao preço da contratação em epígrafe o mesmo será aferido junto ao procedimento pertinente, tendo por base pesquisa de preço;

10.2. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
14.91	10.302.0018.2.259	3390.3902	109

10.3. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto deste processo administrativo foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos propostos de preço e demais documentos inerentes ao processo.

10.4. O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante serviços efetuados.

Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Alameda James Franco, 3 – Cep: 25215-260  
Duque de Caxias – Rio de Janeiro – [Tel: \(21\) 2773-6307](tel:(21)2773-6307)





054/000218/2022

162

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.5. O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura do processo administrativo de pagamento a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.
- 10.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº.11.128.809/0001-10, e endereçados à Alameda James Franco nº. 03 Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.
- 10.12. No setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, endereço do subitem anterior, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
  - 10.12.1. Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado ao Secretário Municipal de Saúde, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
  - 10.12.2. DANFE, nota fiscal de serviço, atestado e datado em seu verso, por 02 (dois) servidores autorizados com identificação dos mesmos (carimbo com matrícula), sendo pelo menos 1 (um)
  - 10.12.3. Nota de Empenho;
  - 10.12.4. Autorizo do ordenador da despesa pertinente;

Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Alameda James Franco, 3 – Cep: 25215-260  
Duque de Caxias – Rio de Janeiro – [Tel: \(21\) 2773-6307](tel:(21)2773-6307)



014/000218/2022

19 d

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.12.5. Relatório do fiscal do contrato, quando a entrega for parcelada;
- 10.12.6. Portaria da nomeação do fiscal, devidamente publicado;
- 10.12.7. Certidões regulares de FGTS e CND;
- 10.12.8. Anexo II do Decreto 7349/2019.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DO TERCEIRO SETOR**

---

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 11.2. Não será admitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio e pessoas jurídicas do terceiro setor, sejam elas fundações, associações, organizações sociais, institutos ou qualquer outra denominação;

**12. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

---

- 12.1. O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias conforme legislação vigente.
- 12.2. O referido contrato será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviço, a ser redigido pela Subprocuradoria de Termos e Contratos.
- 12.3. O prazo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

**13. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

---

- 13.1. O Regime de Execução será pela Empreitada por Preço Global;

**14. DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

---

- 14.1. Fica facultada a Visita Técnica à proponente, que, optando por não fazê-la, deve apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO no modelo proposto junto ao anexo I, atestando que conhece todas as condições necessárias para a regular prestação do serviço, não podendo posteriormente eximir-se de suas responsabilidades, alegando desconhecimento de condições específicas, a ser acordado com o fiscal do contrato;

Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Alameda James Franco, 3 – Cep: 25215-260  
Duque de Caxias – Rio de Janeiro – [Tel: \(21\) 2773-6307](tel:(21)2773-6307)



014/000218/2022

18d

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. A visita técnica facultada poderá ser agendada através do email [superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br) e através dos telefones (21) 2773-6320 e (21) 2773-6329;

---

**GUSTAVO PISSURNO**

Dir. Departamento de ADM e GP  
Matricula 287397

**APROVO** o Termo de Referência, bem como todas as condições nele dispostas e **AUTORIZO** a contratação, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 7.349/2019.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2022.

---

**DR. DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde  
Matricula: 41784-0